



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cachoeira do Sul Secretaria Municipal de Educação - SMed: Aquisição de Gêneros Alimentícios, cujo Pregão anterior (Processo 4783/2025), teve o resultado como: Deserto ou Fracassado em alguns produtos a serem utilizados na elaboração do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) e de Ensino Fundamental (EMEFS) e escolas conveniadas que atuam na rede escolar municipal de Cachoeira do Sul do ano letivo de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar a viabilidade de aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para o preparo da alimentação escolar de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista de forma contínua para os alunos matriculados na rede, como forma de garantir uma alimentação de qualidade aos estudantes e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul sendo crianças e estudantes das EMEIS, EMEFS e Conveniadas, possuindo cerca de 6206 alunos, conforme CENSO/2024. A aquisição dos produtos abaixo listados também serão utilizados no atendimento do Projeto da Associação Atlética Banco do Brasil, AABB Comunidade, que tem por objetivo geral de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, prioritariamente, de famílias em situações de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, para resolver demandas de vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição anual dos alimentos perecíveis e não perecíveis são necessárias para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista e de acordo com a legislação vigente. Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda e a necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais e também, visando a efetiva aplicação de critérios:

1. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns,
2. O prazo de vigência da contratação são de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
3. A seleção dos fornecedores será feita por meio de Pregão Eletrônico respeitando o que rege esse modelo de licitação
4. A Contratada deverá obedecer integralmente às disposições do código de vigilância sanitária, das instruções do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas vigentes.
5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal juntamente com o cronograma de entrega, assinado pelo responsável no momento da entrega na escola e entregue na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, no Setor de Alimentação Escolar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o número de estudantes matriculados na rede municipal e a permanência na escola em período normal e integral em cada nível de ensino durante o ano letivo e de acordo com o número de refeições servidas diariamente e a recomendação Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL					
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ					
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
Item	Código	Descrição	Complemento	Un.	Quant.
84	19286	Café, em pó,	Torrado e moído, em pó, puro, de 1ª qualidade, em embalagens de alto vácuo, resistentes de até 500 g. validade mínima a partir da data de entrega de 6 meses.	kg	1100
108	19331	Pão, sovado	Pronto para o consumo, unidade de 50 g,	kg	20000

		doce	embalagens com 10 unidades. o odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. validade mínima a partir da data de entrega de 3 dias.		
48	33065	Leite em pó sem lactose	Integral, em pó, sem lactose, embalagem de até 0,5 kg. Validade mínima a partir da data de entrega de 8 meses.	Kg	300
47	33066	Pão de forma diet	Tipo sanduíche, fatiado, peso de até 600g, com aproximadamente 20 fatias, em embalagens resistente. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Validade mínima a partir da data de entrega de 10 dias, sem glúten e sem lactose. Não deve conter adição de açúcares, zero em gordura trans e zero em colesterol.	kg	300
Cachoeira do Sul-RS, 05 de Junho de 2025					
<u>Marcela Trojahn Nunes</u> Chefe do Setor de Alimentação Escolar		<u>Carla da Luz Zinn</u> Secretária Municipal de Educação		<u>Leandro Tittelmaier Balardin</u> Prefeito Municipal	

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que as aquisições de alimentos são necessárias e indispensáveis para o preparo da alimentação escolar obrigatória em todas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental para o atendimento às crianças e aos estudantes matriculados nos períodos normal e integral; esta contratação permitirá a elaboração de uma alimentação escolar de qualidade, saudável e balanceada. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Licitacon Cidadão, disponível no link ://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES – REGISTRO DE PREÇO:
0315/2025

Órgão unidade:	e	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------------	---	----	----------------------------------

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Item	Código	Descrição	Complemento	Un.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
47	33066	Pão de forma diet	Tipo sanduiche, fatiado, peso de até 600 g, com aproximadamente 20 fatias, em embalagens resistentes. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Validade mínima a partir da data de entrega de 10 dias. Não deve conter adição de açúcares, zero em gordura trans e zero em colesterol.	KG	300	33,8400	10.152,0
48	33065	Leite em pó sem lactose	Integral, em pó, sem lactose, embalagem de até 0,5 kg. Validade mínima a partir da data de entrega de 8 meses	KG	300	63,1800	18.954,0
84	19286	Café, em pó,	Torrado e moído, em pó, puro, de 1ª qualidade, em embalagens de alto vácuo, resistentes de até 500 g. Validade mínima a partir da data de entrega de 6 meses.	KG	1.100	71,5300	78.683,0
108	19331	Pão, sovado doce	Pronto para o consumo, unidade de 50 g, embalagens com 10 unidades. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Validade mínima a partir da data de entrega de 3 dias.	KG	20.00 0	19,6200	392.400,0

Valor Estimado:	500.189,00
----------------------------	-------------------

Cachoeira do Sul-RS, 05 de junho de 2025.

Marcela Trojahn Nunes
Chefe do setor de Alimentação
Escolar

Carla da Luz Zinn
Secretária Municipal de Educação

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

Cachoeira do Sul-RS, 06 de Junho de 2025.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 500.189,00.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de pesquisa eletrônica Licitacão Cidadão, após foi feito o preço médio e por último o valor estimado considerando o preço médio e a quantidade desejada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos fornecedores para as entregas quinzenais/mensais em todas as unidades de ensino do município, conforme cronograma enviado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação deve cumprir com exatidão o descrito no edital. Em caso de não cumprimento, assegurar a troca do produto.

A escolha dos alimentos é realizada conforme cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica pelo Setor da Alimentação Escolar, seguido orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, proporcionando condições de atendimento com a alimentação saudável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para efetiva participação do certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram no processo. A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente e de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira através de solicitação de fornecimento dando prazo de entrega quinzenal (alimentos perecíveis) e mensal (alimentos não perecíveis). A entrega será conforme modalidade de ensino e escolas (Sede) e Central de Recebimento e Distribuição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com critério de melhor preço, considerando também qualidade e agilidade para o cumprimento do que recomenda a lei e que atenda as especificações e funções para qual é destinada de modo a suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida no art.54 §1º, da nova lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, de realizar a publicação do extrato dos editais

de licitação, em jornais de grande circulação, conforme abordado no item I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- Art. 18,§ 1º, da lei n. 14.133/2021,

Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público.

GESTOR: Marcela Trojahn Nunes

FISCAL: Jonas Otávio da Rosa Garcia

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Quanto às embalagens recebidas, pelas escolas, com os gêneros alimentícios, a orientação do Setor de Alimentação Escolar é que sejam descartadas em lixo comum/orgânico ou lixo reciclado, conforme cada tipo de resíduo para correta destinação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e considerando a necessidade do fornecimento mensal e contínuo de alimentos perecíveis e não perecíveis em todas as modalidades de ensino, optamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes do presente estudo, para que possamos atender às crianças e aos estudantes, não só didaticamente, mas também oferecendo-lhes uma alimentação saudável e adequada a cada faixa etária, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual.

Cachoeira do Sul – RS, 06 de junho de 2025.

Leila Maria Rodrigues de Oliveira
Assessora Administrativa

Marcela Trojahn Nunes
Chefe do Setor de Alimentação Escolar

Carla da Luz Zinn
Secretária Municipal de Educação

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal